



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

e-mail:gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

“ Terra do Vinho e do Queijo ”

LEI Nº 71, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o Exercício de 2017, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o exercício de 2017 no valor de R\$ R\$ 209.930,00 (duzentos e nove mil, novecentos e trinta reais) na seguinte dotação orçamentária:

10.01-SEC. DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
10.01-DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA AGRICOLA E PECUÁRIA
20.608.0621.2.025 - Incentivo a Produção Agrícola
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros P.J. - Fonte 1813.....R\$ 120.060,00
3.3.90.30 - Material de Consumo - Fonte 1813.....R\$ 89.870,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação nas seguintes fonte de receita:

Fonte de receita	Descrição	Valor R\$
1813	Microbacia Rio Tamanduá - SEAB. Conv. 100.2017	R\$ 209.930,00
	TOTAL	R\$ 209.930,00

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 11 de outubro de 2017.


HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

e-mail:gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

“ Terra do Vinho e do Queijo ”

DECRETO Nº 109, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o Exercício de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 71, de 11 de outubro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o exercício de 2017 no valor de R\$ R\$ 209.930,00 (duzentos e nove mil, novecentos e trinta reais) na seguinte dotação orçamentária:

10.01-SEC. DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
10.01-DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA AGRICOLA E PECUÁRIA
20.608.0621.2.025 - Incentivo a Produção Agrícola
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros P.J. - Fonte 1813.....R\$ 120.060,00
3.3.90.30 - Material de Consumo - Fonte 1813.....R\$ 89.870,00

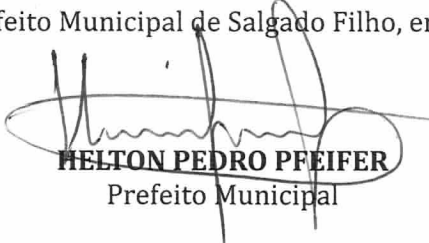
Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação nas seguintes fonte de receita:

Fonte de receita	Descrição	Valor R\$
1813	Microbacia Rio Tamanduá - SEAB. Conv. 100.2017	R\$ 209.930,00
	TOTAL	R\$ 209.930,00

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 11 de outubro de 2017.


HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal